



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 3.881, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**INSTITUI A PROTEÇÃO DE MUDAS
FRUTÍFERAS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a proteção das mudas frutíferas plantadas nas praças ou locais públicos, do Município de Santa Rita do Passa Quatro, visando à preservação, manutenção e desenvolvimento adequado dessas espécies.

Art. 2º - As mudas frutíferas plantadas nas praças, bem como, em locais públicos do Município de Santa Rita do Passa Quatro serão consideradas patrimônio natural do município, assegurada sua proteção integral.

Art. 3º - É proibido danificar, arrancar, quebrar, podar indevidamente ou praticar qualquer ato que prejudique o crescimento ou a sobrevivência das mudas frutíferas nas praças e locais públicos do município.

Art. 4º - Fica autorizado a realização de ações de conscientização e educação ambiental junto à comunidade, visando à valorização e respeito pelas mudas frutíferas nas praças e locais públicos.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá implementar medidas de proteção e segurança adequadas para garantir a integridade das mudas frutíferas nas praças e locais públicos, como a instalação de cercas de proteção, placas informativas e a designação de agentes responsáveis pela fiscalização ou aquilo que entender conveniente.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições, associações e organizações não governamentais, visando à promoção de programas de adoção de mudas frutíferas nas praças e locais públicos, incentivando a participação da comunidade local na sua preservação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de setembro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 26 de setembro de 2023.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete